



RESOLUÇÃO Nº 03/2026 DE 29 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI de Goianorte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 016/2007 de 20 de Novembro de 2007. Na Secretaria Municipal dos Conselhos, na Avenida Araguacema S/N centro.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição e funcionamento do Conselho às normativas vigentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada em 29 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, órgão colegiado, permanente, paritário, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município de Goianorte.

Art. 2º O CMDI passa a ser composto por 06 membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a paridade entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 3º A representação do Poder Público será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais - APAE

V - Escola Estadual Morro do Mato

VI - Igreja Católica

Art. 5º Os membros do CMDI terão mandato de 02 anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 6º A diretoria do CMDI será composta por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário(a);

Eleitos entre seus membros, em reunião específica.

Art. 7º Compete ao CMDI:

I - Deliberar sobre a Política Municipal da Pessoa Idosa;

II - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das políticas públicas;

III - Propor diretrizes para o Plano Municipal da Pessoa Idosa;

IV - Controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso (quando houver);

V - Outras atribuições previstas em lei.

Art. 8º As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões do CMDPI de Goianorte - To, em 29 de abril de 2026.

Presidente do CMDPI

Secretária Executiva



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.goianorte.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-23309d-29042026140453**